



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
MUSEU THÉO BRANDÃO DE ANTROPOLOGIA E FOLCLORE

## EDITAL

### I MOSTRA DE CURTAS E VÍDEOS SOBRE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES DO MUSEU THÉO BRANDÃO

O Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore da Universidade Federal de Alagoas, com a finalidade de estimular e valorizar a produção e o registro das manifestações culturais populares institui o edital que regulamenta a I Mostra de Curtas sobre manifestações culturais populares para o ano de 2010.

#### **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o fomento à produção audiovisual voltada para a cultura popular, mediante a abertura de concurso para a seleção de documentários: vídeos e curtas, com duração entre 15' (vinte minutos) e 60' (sessenta minutos).

Os vídeos poderão abordar como subtemas:

- folguedos populares de Alagoas;
- comunidades tradicionais;
- produção artesanal, confecção de rendas ( filé, renda de bilro, labirinto, entre outras), e demais temas relativos a temática;
- musicalidade, produção de instrumentos musicais tradicionais, etc.

#### **2. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As inscrições estarão abertas de 1º de junho a 31 de julho de 2010, enviadas via Correios ou no Núcleo de Pesquisa do Museu Théo Brandão.

**2.2** Somente poderão participar do presente concurso pessoas físicas, individualmente ou em grupos de, no máximo 10 pessoas, mediante preenchimento da ficha de inscrição, da autorização para exibição e declaração de autoria.

**2.3** Os interessados deverão encaminhar os vídeos em envelope (tamanho folha A4) para o endereço: I MOSTRA DE CURTAS E VÍDEOS SOBRE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

POPULARES, MUSEU THÉO BRANDÃO DE ANTROPOLOGIA E FOLCLORE, AVENIDA DA PAZ, Nº 1490, CENTRO, MACEIO-AL, CEP: 57.030-440.

### **3. REQUISITOS**

**3.1** Uma cópia do vídeo ou curta deverá ser doada ao acervo do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore, que se compromete a não exploração econômica de seu conteúdo.

**3.2** Cada concorrente ou grupo poderá inscrever até 2 (duas) obras.

**3.3** A cada membro de grupo somente será dada a participação a esse título, ficando-lhes vedada, portanto, a inscrição a título individual ou como componente em segundo grupo.

**3.4** Não poderão participar do presente concurso, concorrentes ou grupos que tragam em sua composição pessoas diretamente ligadas a membros da comissão de pré-seleção e jurados. Entende-se por pessoas diretamente ligadas para fins de vedação aquelas pessoas que mantiveram vínculos estatutários, empregatícios e/ou contratuais vigentes, bem como familiares e colaterais até terceiro grau de parentesco.

**3.5** A falta de qualquer documento ou fita solicitados no Edital ou o não preenchimento correto da “Ficha de Inscrição”, da “Autorização para exibição” e da “Declaração de autoria” anulará automaticamente a inscrição do vídeo concorrente.

### **4. FORMATAÇÃO**

Quanto ao formato, os vídeos inscritos devem obedecer aos seguintes critérios:

**4.1** duração entre 15 e 60 minutos;

**4.2** em cores ou preto e branco;

**4.3** utilização de recurso do gênero documentário, tais como entrevistas, depoimentos, imagens e som de valor histórico e/ou testemunhal.

**4.4** gravação com qualidade de áudio e vídeo, podendo-se valer dos amplos recursos de captação e edição digital ou analógica disponíveis.

### **5. JULGAMENTO**

**5.1** Os vídeos e curtas serão julgados por uma comissão qualificada, indicada pela Direção Geral do Museu Théo Brandão, cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

### **6. EXIBIÇÃO**

**6.1** Os curtas e vídeos serão exibidos no Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore, no dia 21 de agosto de 2010.

## **7. Disposições finais**

**7.1** É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e uso de imagem sobre a obra inscrita.

**7.2** Os autores se responsabilizam pela direção/execução da obra, incluindo roteiro (original ou adaptado), produção/edição, além de trilha sonora (original ou, em caso de uso de terceiros com a devida autorização legal).

**7.3** Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

**7.4** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do Museu Théo Brandão.